

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 42/2021

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM MÚSICA - Artistas

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM MÚSICA - Artistas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETO DESTES CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade premiar ações já realizadas por proponentes domiciliados no Estado de São Paulo.

1.1.1. As ações serão avaliadas por seu histórico de realizações, tendo como critérios de avaliação o portfólio apresentado na proposta, a demonstração de eventuais prêmios recebidos, participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, as críticas positivas, público total alcançado e a relevância das ações realizadas.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a ações de proponentes domiciliados (proponente Pessoa Física) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e também comprovar domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital, o qual será verificado no momento da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

1.2.3. **Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação:** A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

a) Etnia/cor:

1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto.

b) Gênero:

1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binários: + 0,5 ponto.

c) Pessoa com Deficiência:

1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclarados com deficiência: 0,5 pontos.

1.2.3.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.3. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no sistema de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor do prêmio para cada proposta será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.1.1. Haverá dedução do imposto na fonte para premiação de ações de proponentes Pessoa Física.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**.

2.3. Caso não haja ações selecionadas suficientes caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso Lab 2021.

2.4. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.4.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, as ações suplentes serão convocadas de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Prêmio para Artistas:** são iniciativas de artistas musicais já realizadas no Estado de São Paulo que envolveram um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas e culturais.
- b) **Prêmio:** Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações e projetados a novas ações em sua área de atuação
- c) **Proponente:** a **pessoa física** que inscreve proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- d) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente pessoa física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a inscrição:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Cujo histórico de realizações tenha sido contemplado pelo mesmo proponente ou proponente diferentes no ProAC Expresso Lab 2020 e 2021.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *on-line* por meio do endereço: proacexpresso.sp.gov.br

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **14 de agosto** de **2021** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **28 de setembro** de **2021**.

5.3. A inscrição da proposta implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever apenas uma ação neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma ação, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (uma) ação por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.7. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez no âmbito do Estado de São Paulo no Proac Editais e do Proac Direto desde que com ações diferentes.

5.8. Caso seja contemplado com a mesma ação mais de uma vez no âmbito do Estado de São Paulo pelo Proac Editais e pelo Proac Direto, deverá optar por um.

5.9 Um proponente que foi contemplado no ProAC Expresso Lab 2020 não poderá ser contemplado nos editais ProAC Expresso Lab 2021.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROPOSTA: No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a)** Apresentação geral do Proponente.
 - 1) A apresentação também pode ser acrescida por um vídeo explicativo, no entanto, não é obrigatório.
- b)** Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, as críticas positivas e o público total alcançado.
- c)** Apresentação de nova ação na qual o Proponente se compromete a alocar os recursos recebidos, caso seja premiado, incluindo cronograma e ficha técnica.
- d)** Depoimentos de profissionais do setor sobre o desempenho.
- e) Não obrigatório:** Informações adicionais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a)** Declaração de Inscrição, conforme **Anexo I**.
- b)** Documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

- c) CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.2.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.4. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.4.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.4.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.4.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento das ações será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades artísticas; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Cada Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização, visando reconhecimento pelo meio de atuação e um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de ações, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos

B) Impacto comercial e cultural dos resultados obtidos.	Será avaliado o impacto comercial e cultural dos resultados obtidos considerando o desempenho demonstrado.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 10 pontos
D) Reconhecimento pelo meio de atuação.	Serão avaliados os depoimentos apresentados sobre o histórico e a relevância das realizações.	0 a 10 pontos
E) Qualidade e relevância artística e cultural da ação proposta.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância da ação proposta levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota da proposta será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos das ações selecionadas, a Comissão de Análise considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** sucessivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos as ações, acrescidas do(s) Indutor(es) de inclusão, previstos no item 1.2.3. Os nomes dos membros de cada Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

7.5.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita.

VIII. ACOMPANHAMENTO

8.1. Para os fins de acompanhamento da execução da ação, o Proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de acompanhamento da ação, conforme Anexo V.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas na proposta de alocação de recurso, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.3 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação da ação.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. As ações, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas ações e novas ações constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. As ações realizadas devem estar de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.8. O conteúdo das ideias e proposta apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.10. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: duvidaseditaisproaclab2021@sp.gov.br.
- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br

9.10.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração das ações.

9.10.2. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

9.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração de inscrição.

Anexo II – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo III - Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações.

Anexo IV – Declaração de que não possui inscrição no cadastro específico do INSS-CEI.

Anexo V – Modelo de Relatório de acompanhamento

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise das ações realizadas pela Comissão de Seleção	30 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos	5 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos Recursos	5 (corridos)

13	Homologação e publicação do Resultado Final	5 (corridos)
14	Assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio	5 (úteis)
15	Pagamento	15 (corridos)

Sérgio Sá Leitão
Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento. Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 42/2021

PARÂMETROS GERAIS

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão publicizadas no site da Secretaria.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

- a) Após o encerramento das inscrições a lista dos inscritos será publicada.
- b) As ações serão encaminhadas à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.
- c) A relação das ações selecionadas e suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção.
- d) A documentação dos proponentes selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.
- e) A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.
- f) A análise da documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.
- g) Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE AS COMISSÕES

2.1. O Secretário de Cultura e Economia Criativa nomeará a Comissão de Análise da Documentação, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

2.2. A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, no uso de suas competências atribuídas pela Resolução SC N.º 013/2019 nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

2.3. A Comissão de Seleção será constituída conforme Artigo 16 da Lei Estadual nº 12.268/2006.